

Lei nº 895

Fica os vencimentos de funcionários municipais para o exercício de 1977.

O Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) aos funcionários municipais de Padrão C-1 e de 40% (quarenta por cento) a os de Padrão C-3, desta municipalidade.

Art. 2º - Aos demais funcionários municipais, de cargos efetivos e padronizados, ficam igualmente majorados seus vencimentos em 40% (quarenta por cento), e inclusive os inativos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.
Gabinete do Prefeito municipal de
Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em
13 de dezembro de 1976.

Prefeito municipal